



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 69/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução de gerenciamento informatizado da frota do Município de Pedra Preta/MT, por meio de três lotes autônomos e independentes, abrangendo gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de manutenção, peças e serviços e solução de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.582.610,20 (nove milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e dez reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; nº 147 de 07 de Agosto de 2014– Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Decreto Municipal nº 80/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Lei Municipal 999/2017 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 13/10/2026 a 28/10/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de solução de gerenciamento informatizado da frota do Município de Pedra Preta/MT, por meio de três lotes autônomos e independentes, abrangendo gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de manutenção, peças e serviços e solução de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme descrição constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

2.3. Às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Para os Lotes 1 e 2, a aplicação do tratamento favorecido pressupõe que o valor estimado total de cada lote, consideradas todas as parcelas que compõem a contratação, não seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios concedidos às ME e EPP deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo assegurado, na hipótese de serem declaradas vencedoras, o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

2.8. Será assegurada preferência de contratação às ME e EPP nas situações de empate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Considerando que a modalidade adotada será o pregão, considera-se empate, para essa finalidade, a situação em que a proposta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

2.10. Verificada a hipótese prevista no item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observando-se, sucessivamente, o procedimento estabelecido no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.11. Não haverá participação exclusiva de ME e EPP nos Lotes 1 e 2, uma vez que seus valores estimados são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.12. Não será estabelecida cota reservada de até 25% para ME e EPP nos Lotes 1 e 2, uma vez que a regra prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se aos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, enquanto os objetos destes lotes caracterizam-se como prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota.

2.13. Não será exigida a subcontratação de ME ou EPP prevista, em caráter facultativo, no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização e gestão da respectiva rede credenciada.

2.14. Quanto ao Lote 3, a incidência dos tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará o respectivo valor estimado e a natureza dos itens que compõem o lote, aplicando-se, em qualquer caso, os benefícios dos arts. 42 a 45 quando preenchidos os requisitos legais.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que estejam submetidas a concurso de credores, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, quando admitida nos termos da legislação aplicável e desde que comprovada a capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

3.5.3. Não será admitida participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação decorre das características concretas do objeto:

- a) a contratação já foi parcelada em três lotes autônomos;
- b) cada lote corresponde a mercado próprio com fornecedores especializados;
- c) não foi identificada dimensão econômica ou complexidade técnica que torne necessária a associação de empresas para viabilizar competição;
- d) a contratação não exige concentração de competências dos três lotes numa única pessoa jurídica; e
- e) a execução individual favorece identificação da responsabilidade integral da empresa vencedora pela solução do lote.

A restrição, portanto, não se destina a reduzir competição, mas decorre do parcelamento previamente adotado e da ausência de necessidade técnica de associação empresarial.

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.8. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.9. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.5.10. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.5.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>, a participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através deste, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 147/2014 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

4.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.4.2. e 4.6.

4.8. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

4.9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pedra Preta-MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da LICITANET até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **7.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos serviços ofertados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5.2. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.3.3. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.5.3.4. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no sistema LICITANET.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para os itens, considerando o valor unitário do item gerado pelo LICITANET no momento do cadastramento da proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.3. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério [menor preço].

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema LICITANET e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do LICITANET - e de Aviso publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema LICITANET, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico LICITANET, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, estatuto, ato constitutivo ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação aplicável para comprovação de sua regular constituição e autorização de funcionamento no Brasil.

10.4.1.4.1. À empresa estrangeira que não funcione no País será permitida a participação no certame mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para fins de habilitação, inicialmente acompanhados de tradução livre, observando-se, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando exigível, a tradução juramentada e as demais formalidades previstas na legislação aplicável, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.5.2.4. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

Qualificação técnica – Lotes 1 e 2

10.5.4.1. Para os Lotes 1 e 2, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com a prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota mediante rede de estabelecimentos.

10.5.4.1.1. A compatibilidade será aferida pelas características essenciais e pela pertinência da experiência comprovada com o lote disputado, e não pela identidade literal entre o objeto do atestado e a descrição adotada nesta contratação.

Qualificação técnica – Lote 3

10.5.4.2. Para o Lote 3, será exigida apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com solução envolvendo:

- a) rastreamento veicular;
- b) monitoramento e/ou telemetria;
- c) instalação ou implantação dos respectivos equipamentos; e
- d) disponibilização ou operação de plataforma informatizada destinada ao acompanhamento da frota.

10.5.4.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

endereço atual do contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

10.16.4. Documentação Complementar:

10.16.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.16.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo declaração anexo III)

10.16.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo declaração anexo III)

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema LICITANET, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema LICITANET, Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irressignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

13.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

13.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no link, <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>.

13.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

13.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

14. CONTRATO

14.1. Os contratos decorrentes da Ata terão prazo inicial de 12 meses.

14.2.1. Os serviços possuem natureza continuada, pois sua interrupção comprometeria o abastecimento, manutenção, acompanhamento e disponibilidade operacional da frota.

14.2.2. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- a) exista previsão no edital e contrato;
- b) permaneça a necessidade administrativa;
- c) as condições permaneçam vantajosas;
- d) exista interesse da Administração;
- e) sejam atendidos os requisitos legais; e
- f) seja observado o limite máximo legal.

14.3. A Lei nº 14.133/2021 atualmente admite prorrogações sucessivas de serviços e fornecimentos contínuos até a vigência máxima decenal, observadas as condições do art. 107.

14.4. A prorrogação não será automática nem constitui direito subjetivo da empresa.

14.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a utilização, pelas contratadas de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas, estabelecimentos e demais fornecedores necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

14.6. A utilização da rede credenciada constitui elemento integrante da modelagem e da forma de execução dos serviços, não caracterizando subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados pela rede por ela disponibilizada.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

FICHA: 20

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

04 122 0001 2009 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE

ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 44

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

04 123 0001 2014 0000 MANTER AS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E
DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 59

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

04 122 0001 2025 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 91

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

15 452 0004 2042 0000 MANTER OS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 110

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

26 782 0004 2043 0000 MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 112

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

26 782 0004 2044 0000 MANTER PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO

PLUVIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 117

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

26 782 0004 2276 0000 MANTER FROTA MECANIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 119

010502 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

26 782 0004 2043 0000 MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

1.1.759 110.301 Recursos de Convênios e Programas Outros

FICHA: 121

010502 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM

QUALIDADE

26 782 0004 2044 0000 MANTER PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO

PLUVIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.759 110.301 Recursos de Convênios e Programas Outros

FICHA: 140

010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

18 541 0012 2024 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E

MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 173



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

010602 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
18 541 0012 3001 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 175

010602 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
18 541 0012 3003 0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DO

PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA

MUNICIPAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 184

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0016 APOIO EDUCACIONAL
04 122 0016 2022 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 198

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 361 0009 2088 0000 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 206

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 361 0009 2090 0000 MANTER ENSINO FUNDAMENTAL - 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 227

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

12 365 0009 2091 0000 MANTER ENSINO INFANTIL - 25%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 235

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

12 365 0009 3002 0000 MANTER ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 247

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

12 361 0009 2082 0000 AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1.553 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 278

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

08 122 0001 2019 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST.

SOCIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 286

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

08 122 Administração Geral
08 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
08 122 0001 2020 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 421

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 475

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTÃO DO SUS
04 122 0005 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 496

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS
10 301 0006 2058 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO
BÁSICA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 515

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0007 REDE HOSPITALAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 618

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0005 GESTÃO DO SUS
10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA
SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 643

011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
04 122 0001 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE
PLANEJAMENTO E GOVERNO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 681

011401 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
04 129 0001 2317 0000 MANTER A SECRETARIA DE RECEITA E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. A apresentação de impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso administrativo que, após regular análise, seja considerado manifestamente infundado ou utilizado com finalidade protelatória não ensejará, por si só, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade. Eventual conduta dessa natureza somente poderá ser sancionada quando caracterizada como infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante a instauração e regular processamento do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e a adequada dosimetria da penalidade, nos termos do art. 156 da referida Lei.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, quando exigidos nos termos deste Edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa do licitante, desde que a conduta seja devidamente enquadrada em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

considerando-se as justificativas apresentadas, as circunstâncias concretas do caso e os critérios de proporcionalidade e dosimetria estabelecidos no art. 156 da referida Lei, mediante o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos da Lei Municipal 999/2017.

17.8. A sanção de multa será aplicada nos limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório, antes da adjudicação, a base de cálculo corresponderá ao valor estimado do item ou do conjunto de itens diretamente relacionado à conduta do licitante. Após a adjudicação e antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a base de cálculo corresponderá ao valor adjudicado ao licitante relativamente ao item ou conjunto de itens atingidos pela infração.

17.9. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), observada a base de referência prevista no item 17.8 e os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), observada a base de referência prevista no item 17.8 e os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis: multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor adjudicado do item ou do conjunto de itens em relação aos quais o fornecedor tenha sido convocado para assinatura da Ata.

17.10.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor adjudicado do item ou do conjunto de itens em relação aos quais o fornecedor tenha sido convocado para assinatura da Ata, caracterizando-se, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, a recusa injustificada à assinatura para fins de apuração da correspondente infração administrativa.

17.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 999/2017 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, será publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no endereço eletrônico www.pedrapreta.mt.gov.br, e disponibilizado na plataforma LICITANET. O inteiro teor do Edital e de seus respectivos anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

18.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Pedra Preta/MT) e o horário de Brasília.

18.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

18.12.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

18.12.2. ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO;

18.12.3. ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI;

18.12.4. ANEXO IV: TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.5. ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

18.12.6. ANEXO VI: MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.12.7. ANEXO VII: PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;

18.12.8. ANEXO VIII: FORMAÇÃO DOS VALORES;

Pedra Preta – MT, 13 de outubro de 2026.

RITHYENE GOMES DA
SILVA:02441392107
07
Assinado de forma digital
por RITHYENE GOMES DA
SILVA:02441392107
Dados: 2026.10.13
14:48:03 -04'00'

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação
(Portaria nº 186/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE(N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo IV do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco:

Agência Nº C/C Nº Cidade:

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2026 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG: CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 23/2026
DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência disciplina a futura contratação de solução de gerenciamento informatizado da frota do Município de Pedra Preta/MT, por meio de três lotes autônomos e independentes, abrangendo gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de manutenção, peças e serviços e solução de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular.

1.2. Base normativa

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao Termo de Referência, ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à execução e fiscalização contratual, aos serviços contínuos, ao reajuste e à duração dos contratos.

O presente documento contempla os elementos descritivos e operacionais necessários à contratação de bens e serviços exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de interpretação das especificações adotadas, foram considerados, em ordem de prevalência, as decisões administrativas consolidadas para a presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Oficialização da Demanda e, subsidiariamente, a documentação das contratações anteriores.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

I – Administração ou Município: Município de Pedra Preta/MT;

II – Gerenciadora: empresa contratada para execução do Lote 1 ou do Lote 2, responsável pelo sistema informatizado, administração das operações e estruturação e funcionamento de sua rede credenciada;

III – Rede Credenciada: conjunto de postos, oficinas, concessionárias, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços e demais estabelecimentos vinculados à gerenciadora para atendimento da frota municipal;

IV – Gestor do Contrato: agente designado para coordenação administrativa da execução contratual;

V – Fiscal do Contrato: agente ou agentes designados para acompanhamento, verificação e fiscalização da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

VI – Gestor da Frota: agente responsável pelo gerenciamento operacional da frota e pelas autorizações de abastecimento e, especialmente no Lote 2, pela emissão ou autorização de Ordens de Serviço, diagnósticos, análise de orçamentos, escolha da proposta e autorização da execução;

VII – Ordem de Serviço – OS: registro administrativo que individualiza a demanda de manutenção e autoriza o respectivo procedimento;

VIII – Taxa de Administração – TA: percentual incidente sobre o valor das operações efetivamente realizadas e aprovadas nos Lotes 1 e 2, admitindo-se taxa positiva, zero ou negativa;

IX – Valor Unitário de Implantação – VI: valor devido uma única vez por veículo efetivamente implantado no sistema do respectivo Lote 1 ou Lote 2;

X – Volume Financeiro Estimado – VE: limite financeiro anual preliminar das operações a serem gerenciadas, não correspondente à remuneração fixa da gerenciadora;

XI – Número de Veículos para Julgamento – NV: quantitativo de 150 unidades adotado exclusivamente para composição objetiva do preço global dos Lotes 1 e 2;

XII – Preço Global para Julgamento – PG: valor calculado segundo a fórmula estabelecida neste Termo de Referência e utilizado para comparação e classificação das propostas;

XIII – Prova de Conformidade: procedimento objetivo destinado a comprovar que a solução da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende integralmente aos requisitos obrigatórios do respectivo lote.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços destinados ao gerenciamento informatizado da frota do Município de Pedra Preta/MT, mediante três lotes autônomos:

LOTE 1 – GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO: gerenciamento informatizado das operações de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, mediante rede credenciada, abrangendo gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10, óleo diesel S500 e ARLA 32;

LOTE 2 – GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS: gerenciamento informatizado das manutenções preventiva, corretiva e emergencial da frota, mediante rede credenciada, com fornecimento de peças, componentes e acessórios e execução dos serviços necessários;

LOTE 3 – RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR: disponibilização, em regime de locação, de solução integrada de rastreamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

monitoramento e telemetria, com identificação de condutor, equipamentos, bases leitoras, instalação, configuração, conectividade, plataforma e suporte.

3.2. Cada lote constituirá objeto autônomo de disputa, adjudicação, registro e contratação.

3.3. Uma mesma empresa poderá ser vencedora de mais de um lote, desde que atenda individualmente às exigências de cada um.

3.4. Ainda que uma mesma empresa seja vencedora de dois ou dos três lotes, serão celebrados instrumentos contratuais independentes, com execução, medição, faturamento, saldos e fiscalização próprios.

3.5. Não haverá obrigação de integração entre plataformas de empresas distintas, nem será exigido que a licitante interessada em um lote participe dos demais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município dispõe de frota heterogênea utilizada por diversas unidades administrativas e serviços públicos, abrangendo veículos leves e pesados, caminhonetes, motocicletas, ambulâncias, transporte escolar e coletivo, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas e outros equipamentos operacionais.

Para o presente planejamento são considerados 100 veículos, máquinas e equipamentos constantes da relação histórica adotada pela Administração, acrescidos de margem de expansão de 50 unidades, totalizando capacidade projetada de atendimento de até 150 unidades.

4.2. Abastecimento, manutenção e acompanhamento operacional constituem necessidades permanentes. A indisponibilidade da frota pode afetar diretamente transporte escolar, atendimento de saúde, serviços de infraestrutura, deslocamentos administrativos e demais atividades municipais.

4.3. A Administração já utiliza solução informatizada de gestão de frota. A contratação antecedente foi estruturada por meio das Adesões às Atas de Registro de Preços nº 005/2024 e nº 007/2024, das quais decorreram os Contratos nº 80/2024 e nº 81/2024. A Adesão nº 005/2024 contemplava gerenciamento de combustível e componentes de rastreamento, enquanto a nº 007/2024 tratava do gerenciamento de manutenção, peças e serviços.

4.4. A nova contratação, entretanto, não constitui mera reprodução da modelagem anterior.

Durante a execução do gerenciamento de combustíveis, a Controladoria-Geral do Município apontou possíveis inconsistências relacionadas à precificação das operações e foram realizadas diligências junto à gerenciadora e aos postos credenciados. Os estabelecimentos consultados sustentaram que as operações mediante cartões de frota eram realizadas pelo denominado preço de bomba, que poderia ser superior a preços anunciados externamente para determinadas formas de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O apontamento não é tratado neste Termo de Referência como comprovação definitiva de superfaturamento, fraude, danos ao erário ou responsabilidade dos envolvidos. Seu efeito para o novo planejamento é evidenciar a necessidade de eliminar ambiguidades e estabelecer controles objetivos de preço, registro, autorização, auditoria e fiscalização. O próprio DOD registra expressamente essa finalidade de aperfeiçoamento preventivo da modelagem.

4.5. A solução foi, portanto, concebida para combinar:

- a) continuidade do abastecimento e manutenção da frota;
- b) disponibilidade de rede credenciada;
- c) rastreabilidade integral das operações;
- d) controles objetivos sobre os preços;
- e) autorização administrativa prévia das manutenções;
- f) competição entre estabelecimentos credenciados;
- g) rastreamento e telemetria;
- h) segregação das responsabilidades contratuais; e
- i) instrumentos de auditoria e fiscalização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PARCELAMENTO

5.1. A solução será parcelada em três lotes porque abastecimento, manutenção e rastreamento correspondem a mercados e estruturas operacionais distintos e não foi identificada dependência técnica que imponha a contratação de um único fornecedor para os três componentes. O ETP afastou expressamente a necessidade de integração obrigatória entre eles.

5.2. O parcelamento:

- a) permite competição independente em cada mercado;
- b) reduz a exigência de que um único fornecedor detenha simultaneamente expertise em abastecimento, manutenção e telemetria;
- c) evita dependência tecnológica artificial;
- d) possibilita seleção da proposta mais vantajosa em cada segmento;
- e) delimita com maior precisão a responsabilidade de cada executora; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

f) reduz o risco de concentração indevida do objeto.

5.3. No próprio Lote 3, os componentes permanecerão agrupados porque equipamentos, identificação do condutor, bases, instalação, plataforma, conectividade e suporte formam uma solução funcionalmente interdependente. Sua adjudicação fragmentada criaria risco de incompatibilidade tecnológica e dispersão de responsabilidade pela operação.

6. MODALIDADE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A seleção será realizada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, utilizando a plataforma **LICITANET**.

6.2. O objeto possui requisitos e padrões de desempenho objetivamente descritíveis, compatíveis com a utilização do pregão eletrônico.

6.3. A utilização do SRP é adequada especialmente porque:

- a) os abastecimentos e manutenções são recorrentes, mas não é possível definir previamente a data, veículo, estabelecimento e valor exato de cada operação;
- b) a intensidade de utilização da frota varia ao longo do exercício;
- c) diferentes Secretarias utilizam a solução;
- d) podem ocorrer aquisições, baixas ou substituições de veículos;
- e) as demandas serão executadas parceladamente; e
- f) o registro de quantitativos máximos não obriga o Município ao consumo integral.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetuar a totalidade das contratações e a Lei nº 14.133/2021 estabelece vigência de um ano para a Ata, admitindo prorrogação por igual período se comprovada a vantajosidade.

6.4. No Lote 3, embora a utilização seja mais previsível, o SRP permanece compatível com a necessidade de instalações progressivas, substituições, novas ativações e alterações da frota.

6.5. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO RESPECTIVO LOTE**.

6.6. Nos Lotes 1 e 2, a taxa de administração não constitui, isoladamente, o critério de julgamento.

7. QUANTITATIVOS GERAIS DA FROTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Elemento	Quantidade
Frota considerada no planejamento	100 unidades
Margem de expansão	50 unidades
Capacidade máxima projetada	150 unidades

7.1. A margem de expansão constitui limite de planejamento e não representa obrigação de incorporação de 50 novos bens ou direito da empresa ao recebimento de implantação sobre 150 unidades.

7.2. Nos Lotes 1 e 2, somente os veículos efetivamente implantados gerarão remuneração pelo VI.

7.3. O Anexo I apresenta, em caráter exclusivamente referencial, as marcas, modelos e anos de fabricação identificados na frota considerada para o planejamento, sem constituir inventário oficial, relação individualizada ou delimitação dos veículos, máquinas e equipamentos que poderão utilizar as soluções contratadas.

8. LOTE 1 – GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

8.1. Escopo e quantitativo financeiro

O volume financeiro anual estimado das operações será de:

VE = R\$ 4.650.000,00.

Esse valor corresponde ao limite estimado de abastecimentos a serem submetidos ao gerenciamento e não à remuneração fixa ou mínima da gerenciadora.

8.1.1. Produtos abrangidos

Exclusivamente:

- a) gasolina comum;
- b) gasolina aditivada;
- c) etanol;
- d) óleo diesel S10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

e) óleo diesel S500; e

f) ARLA 32.

Não estão abrangidos pelo Lote 1 lubrificantes, aditivos ou outros produtos não expressamente relacionados.

8.2. Sistema de gerenciamento de abastecimento

8.2.1. A solução deverá funcionar por meio eletrônico seguro, admitindo-se, isolada ou conjuntamente:

- a) cartão magnético;
- b) cartão com chip;
- c) aplicativo;
- d) QR Code;
- e) TAG; ou
- f) tecnologia eletrônica equivalente.

Não será exigida tecnologia proprietária específica.

8.2.2. Cada operação deverá possibilitar o registro, conforme aplicável, de:

- a) veículo ou equipamento;
- b) condutor;
- c) identificação, senha ou outro elemento de autenticação;
- d) placa ou identificação patrimonial;
- e) hodômetro ou horímetro;
- f) tipo de combustível ou ARLA 32;
- g) quantidade;
- h) preço unitário;
- i) valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

j) estabelecimento;

k) data; e

l) hora.

8.2.3. A solução deverá permitir cadastro e segregação de veículos, condutores, usuários administrativos, unidades municipais e perfis de acesso.

8.2.4. Deverá manter histórico das operações, permitir consulta e emissão de relatórios e disponibilizar os dados necessários à fiscalização e auditoria, inclusive por exportação em formato eletrônico utilizável pela Administração.

8.3. Parametrizações e alertas

O sistema deverá possuir meios para identificar, alertar ou impedir operações, conforme parametrização definida pelo Município, relacionadas a:

- a) combustível incompatível com o veículo;
- b) volume superior à capacidade cadastrada;
- c) hodômetro ou horímetro inferior ao registro anterior;
- d) operações temporalmente incompatíveis;
- e) condutor não autorizado;
- f) veículo bloqueado;
- g) parâmetros de consumo ou outras anormalidades previamente cadastradas; e
- h) preço superior aos referenciais contratuais.

8.3.1. No controle de preços não será obrigatório o bloqueio automático da operação.

Será obrigatória, entretanto, a geração de **alerta identificável e auditável** quando o preço informado ultrapassar o parâmetro aplicável.

9. CONTROLE DOS PREÇOS NO LOTE 1

9.1. Preço público de bomba

9.1.1. O Município não suportará preço unitário superior ao **preço público efetivamente praticado pelo próprio estabelecimento credenciado, na bomba, para consumidores em geral, no momento do abastecimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.1.2. É vedada majoração específica do preço em razão:

- a) da utilização da plataforma de gerenciamento;
- b) da condição de frota;
- c) do cartão ou instrumento eletrônico utilizado;
- d) da intermediação da gerenciadora; ou
- e) da condição do Município como contratante público.

9.1.3. A regra não corresponde à obrigação de utilização do “menor preço à vista” eventualmente oferecido mediante promoção ou condição particular de pagamento. O parâmetro é o **preço público de bomba efetivamente praticado para consumidores em geral**, sem acréscimo específico destinado à frota municipal.

9.1.4. O estabelecimento credenciado deverá informar no sistema o preço correspondente à operação.

9.1.5. A informação declarada pelo credenciado não vincula a fiscalização. O Município poderá verificar materialmente o preço praticado por documentação fiscal, diligência, registros do estabelecimento, informações públicas disponíveis ou outro meio idôneo.

9.2. Referência ANP

Além do preço público de bomba, cada abastecimento ficará sujeito a parâmetro contratual baseado no levantamento oficial de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Será utilizada a seguinte ordem:

Ordem Referência aplicável

- 1ª Preço **máximo** divulgado pela ANP para o combustível no município onde ocorreu o abastecimento
- 2ª Inexistindo levantamento no município, preço **máximo** do município pesquisado mais próximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Ordem Referência aplicável

3ª Inexistindo referência municipal adequada, preço **máximo estadual** do Estado onde ocorreu o abastecimento

9.2.1. Será considerado o **último levantamento oficialmente disponível na data em que ocorreu o abastecimento**.

9.2.2. A referência da ANP constitui parâmetro contratual de controle e não preço administrativamente fixado pela Agência.

9.2.3. Não se exige integração automática da plataforma com base de dados da ANP. A solução deverá, entretanto, permitir que o referencial aplicável seja cadastrado, atualizado, relacionado às operações e utilizado na geração dos alertas previstos neste TR.

9.3. Aplicação conjunta dos controles

9.3.1. A regra ordinária exige observância simultânea:

- a) do preço público de bomba do próprio estabelecimento; e
- b) da referência máxima da ANP aplicável.

9.3.2. A existência de preço inferior ao limite da ANP não autoriza cobrança acima do preço público de bomba.

9.3.3. A existência de preço público de bomba superior à referência ANP produzirá alerta e exigirá tratamento administrativo antes da aceitação definitiva da diferença.

9.4. Exceção ao parâmetro ANP

9.4.1. Excepcionalmente, o Gestor da Frota poderá autorizar operação acima da referência máxima da ANP quando circunstância concreta demonstrar necessidade administrativa, especialmente:

- a) risco de interrupção de serviço público;
- b) ausência material de estabelecimento alternativo adequado;
- c) deslocamento emergencial; ou
- d) outra situação concretamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.4.2. A autorização deverá:

- a) ser expressa;
- b) identificar a operação;
- c) conter motivação;
- d) permanecer registrada ou vinculada ao sistema; e
- e) ser acessível à fiscalização e à auditoria.

9.4.3. A autorização excepcional para ultrapassar a referência ANP **jamais permitirá preço superior ao preço público de bomba efetivamente praticado pelo próprio estabelecimento para consumidores em geral.**

10. REDE CREDENCIADA DO LOTE 1

10.1. Rede mínima inicial

No início da execução deverão estar disponíveis, no mínimo:

Localidade	Quantidade mínima
Pedra Preta/MT	3 postos credenciados
Rondonópolis/MT	3 postos credenciados
Cuiabá/MT	3 postos credenciados

10.1.1. Não será exigido funcionamento 24 horas dos estabelecimentos como condição de credenciamento.

10.1.2. A existência dessa rede será exigida para o início da execução e **não constitui requisito de habilitação da licitante.**

10.1.3. A comprovação poderá ocorrer mediante relação dos estabelecimentos integrantes da rede, contendo elementos suficientes para sua identificação e localização.

10.2. Ampliação territorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Durante a execução, o Município poderá indicar novas localidades justificadamente necessárias às rotas e atividades da frota, inclusive, exemplificativamente, Jales/SP, Barretos/SP e Goiânia/GO.

Para cada nova localidade:

- a) será suficiente o credenciamento de, no mínimo, **1 estabelecimento** apto ao atendimento;
- b) o prazo para disponibilização será de até **15 dias**, contado da solicitação administrativa.

10.3. Implantação

A implantação inicial do Lote 1 deverá ser concluída em até **10 dias úteis**, abrangendo sistema, cadastros necessários, perfis de acesso, veículos disponibilizados para implantação, meios de utilização e rede mínima inicial.

10.4. Contingência

10.4.1. Será admitido funcionamento offline ou mecanismo equivalente somente para situações de contingência.

10.4.2. A operação em contingência deverá preservar, no mínimo:

- a) identificação da operação;
- b) identificação do veículo ou equipamento;
- c) identificação do condutor;
- d) dados essenciais do abastecimento;
- e) posterior sincronização integral com a plataforma; e
- f) rastreabilidade para fiscalização.

10.4.3. O mecanismo de contingência não poderá ser utilizado como forma ordinária de execução.

11. LOTE 2 – GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS

11.1. Volume financeiro

O volume financeiro anual estimado das operações gerenciadas será de:

VE = R\$ 4.650.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O montante constitui limite estimado das manutenções, peças e serviços submetidos ao gerenciamento e não remuneração mínima ou fixa da gerenciadora.

11.2. Escopo

A solução abrangerá manutenção:

- a) preventiva;
- b) corretiva; e
- c) emergencial.

Poderão integrar as operações, conforme necessidade concreta da frota:

- mecânica geral;
- sistemas elétricos;
- injeção;
- suspensão;
- freios;
- alinhamento;
- balanceamento;
- cambagem;
- pneus;
- borracharia;
- ar-condicionado;
- funilaria;
- pintura;
- vidraçaria;
- capotaria;
- tapeçaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- retífica;
- hidráulica;
- manutenção de máquinas;
- manutenção de equipamentos;
- baterias;
- chaveiro;
- guincho;
- socorro mecânico;
- lavagem;
- higienização;
- peças;
- componentes; e
- acessórios.

11.2.1. Poderão ser autorizados outros serviços não nominalmente relacionados quando cumulativamente:

- a) forem tecnicamente relacionados à manutenção da frota;
- b) forem necessários ao funcionamento ou conservação do veículo, máquina ou equipamento;
- c) estiverem compreendidos na natureza do objeto; e
- d) forem previamente autorizados pelo Gestor da Frota.

A cláusula residual não autoriza aquisição ou serviço estranho à manutenção da frota.

12. SISTEMA DO LOTE 2 E ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastro do veículo ou equipamento;
- b) identificação da unidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- c) emissão ou registro da OS;
- d) inclusão de descrição da demanda;
- e) registro de diagnóstico, quando necessário;
- f) solicitação e recebimento de orçamentos;
- g) comparação dos orçamentos;
- h) registro das autorizações;
- i) registro da justificativa para menos de três cotações;
- j) registro da justificativa para escolha de orçamento diverso do menor;
- k) identificação das peças e serviços autorizados;
- l) histórico da manutenção;
- m) identificação do estabelecimento;
- n) valores unitários e totais;
- o) situação da OS;
- p) trilha de auditoria;
- q) relatórios gerenciais; e
- r) exportação dos dados necessários à fiscalização.

12.2. Autorização

Nenhuma manutenção ordinária poderá ser iniciada sem autorização do **GESTOR DA FROTA**.

Compete ao Gestor da Frota:

- a) emitir ou autorizar a OS;
- b) autorizar diagnóstico;
- c) analisar os orçamentos;
- d) autorizar exceções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- e) escolher a proposta;
- f) registrar justificativas; e
- g) autorizar a execução.

Não será criado segundo nível obrigatório de aprovação em função do valor da operação.

13. DIAGNÓSTICO PRÉVIO

13.1. Quando a descrição inicial da OS não possibilitar a formulação adequada de orçamento, poderá ser autorizado diagnóstico técnico prévio.

13.2. O diagnóstico será realizado por **uma única credenciada**, previamente autorizada pelo Gestor da Frota.

13.3. O diagnóstico:

- a) poderá ser remunerado;
- b) deverá ser registrado;
- c) deverá produzir descrição tecnicamente suficiente da necessidade; e
- d) será disponibilizado às demais credenciadas chamadas a apresentar orçamento.

13.4. Não será exigida realização de três diagnósticos remunerados sobre o mesmo problema apenas para permitir a obtenção das três cotações.

14. COTAÇÃO E SELEÇÃO DA MANUTENÇÃO

14.1. Regra das três cotações

Como regra, cada manutenção será precedida de, no mínimo, **3 cotações**.

14.1.1. A plataforma deverá permitir sua comparação objetiva.

14.1.2. Os orçamentos deverão possuir detalhamento suficiente para que se conheça o objeto proposto e seu preço, sem imposição de modelo excessivamente rígido.

A fiscalização permanece livre para realizar verificações complementares de mercado quando considerar necessário.

14.2. Impossibilidade de três cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O Gestor da Frota poderá autorizar a continuidade do procedimento com menos de três propostas mediante justificativa expressa. Podem fundamentar a medida, exemplificativamente:

- a) emergência;
- b) inexistência de três estabelecimentos aptos;
- c) serviço especializado;
- d) limitação territorial;
- e) preservação de garantia;
- f) necessidade de concessionária ou oficina autorizada;
- g) especificidade técnica; ou
- h) outra impossibilidade material devidamente demonstrada.

O rol não é taxativo.

14.3. Escolha da proposta

14.3.1. O orçamento de menor preço não vincula automaticamente o Gestor da Frota.

14.3.2. Poderá ser escolhida proposta diversa quando houver vantagem concreta para a Administração, devidamente fundamentada, considerando fatores como:

- a) qualidade;
- b) garantia;
- c) prazo de execução ou entrega;
- d) localização;
- e) período de indisponibilidade do veículo;
- f) especificação da peça;
- g) especialização;
- h) custo global da solução; ou
- i) circunstância objetiva relacionada ao caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

14.3.3.

A justificativa ficará registrada ou vinculada à OS.

15. PEÇAS E COMPONENTES

15.1. Poderão ser admitidas, conforme tecnicamente adequado:

- a) peças genuínas;
- b) originais;
- c) equivalentes;
- d) de primeira linha;
- e) remanufaturadas;
- f) recondicionadas; ou
- g) outra categoria tecnicamente admitida.

15.2. A OS poderá restringir previamente a categoria de peça admissível para aquela manutenção.

15.3. Em veículo abrangido por garantia poderão ser exigidas concessionária, oficina autorizada, peças ou procedimentos necessários à preservação dessa garantia.

15.4. As peças substituídas **não serão obrigatoriamente devolvidas ao Município.**

A devolução somente será exigida quando expressamente determinada na OS, inclusive em razão de:

- a) necessidade de conferência;
- b) garantia;
- c) logística reversa;
- d) devolução obrigatória ao fabricante; ou
- e) destinação ambiental.

16. REDE CREDENCIADA DO LOTE 2

16.1. Não será exigido número rígido de oficinas por especialidade ou município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16.2. A rede deverá ser quantitativa e qualitativamente suficiente para permitir, em condições ordinárias, a obtenção das três cotações exigidas.

16.3. A disponibilidade da rede necessária ao início da execução será comprovada após a contratação, não constituindo requisito prévio de habilitação.

16.4. A insuficiência excepcional de três credenciados para determinada operação não impedirá a manutenção quando observada a justificativa prevista neste Termo de Referência.

16.5. A gerenciadora deverá manter a rede adequada às necessidades da frota durante a execução.

17. LOTE 3 – RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR

17.1. Composição quantitativa

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3.1	Disponibilização/locação de equipamento de rastreamento, monitoramento e telemetria	unidade-mês	1.224
3.2	TAG iButton ou tecnologia equivalente para identificação de condutor	unidade	200
3.3	Base leitora compatível com a solução de identificação	unidade	102
3.4	Serviço de instalação e configuração	unidade	102

17.1.1.

O quantitativo de 1.224 unidades-mês corresponde a:

102 equipamentos × 12 meses = 1.224 unidades-mês.

Os demais quantitativos abrangem unidades destinadas à operação e reserva, sem que se estabeleça relação matemática diferente daquela expressamente indicada.

17.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Os equipamentos do item 3.1 serão disponibilizados **em regime de locação**, permanecendo de propriedade da empresa e não sendo incorporados ao patrimônio municipal.

A contratação anterior possuía os mesmos quantitativos básicos de rastreamento, TAGs, bases leitoras e instalações, utilizados como referência histórica do planejamento atual.

18. FUNCIONALIDADES DO LOTE 3

A plataforma deverá contemplar:

- a) rastreamento;
- b) monitoramento;
- c) telemetria;
- d) posição do veículo;
- e) histórico de trajetos;
- f) velocidade;
- g) estado da ignição;
- h) hodômetro;
- i) horímetro, quando aplicável;
- j) cercas eletrônicas;
- k) alertas;
- l) identificação do condutor;
- m) relatórios;
- n) visualização em mapa;
- o) acesso via web;
- p) aplicativo;
- q) exportação de dados;
- r) registros de parada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

s) acompanhamento de rota; e

t) alertas de excesso de velocidade.

18.1. A identificação do condutor poderá ser realizada por **iButton ou tecnologia funcionalmente equivalente**.

19. CONECTIVIDADE E FUNCIONAMENTO DO LOTE 3

19.1. A comunicação deverá possuir característica **multioperadora**, de modo a reduzir dependência de uma única operadora móvel.

19.2. Estão integralmente incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional:

- a) SIM/chip;
- b) plano de dados;
- c) conectividade;
- d) transmissão;
- e) plataforma;
- f) infraestrutura de servidores;
- g) manutenção;
- h) atualizações necessárias; e
- i) suporte.

19.3. Atualização

A posição deverá ser atualizada em intervalo de **1 minuto** durante o funcionamento e transmissão regular do equipamento.

19.4. Histórico

O histórico de rastreamento deverá permanecer disponível para consulta online por **60 dias**.

19.5. O prazo de 60 dias corresponde à exigência de disponibilidade online da plataforma e não afasta os deveres legais de conservação de documentos ou dados que, por outra razão jurídica, devam ser preservados.

20. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

20.1. Após solicitação da Administração e disponibilização do veículo, a instalação e configuração deverão ser realizadas em até **2 dias**.

20.2. Equipamento defeituoso deverá ser substituído em até **1 dia útil**, contado da comunicação da falha.

20.3. A substituição decorrente de defeito do equipamento ou falha atribuível à solução integra a manutenção contratual e não gera nova cobrança pela mera reposição do equipamento defeituoso.

20.4. Quando o equipamento estiver legalmente sujeito à homologação da ANATEL, deverá possuir homologação válida.

21. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

21.1. Lotes 1 e 2

O prazo de implantação inicial será de **10 dias úteis**.

21.1.1.

O VI será devido:

- a) por veículo efetivamente implantado;
- b) uma única vez para aquele veículo no respectivo contrato.

21.1.2.

A utilização de 150 unidades na fórmula de julgamento não constitui antecipação de pagamento de 150 implantações.

21.1.3.

Caso a mesma empresa vença os Lotes 1 e 2, cada contrato possuirá processo de implantação independente e seu próprio VI.

21.2. Lote 3

Serão observados os prazos específicos de instalação previstos no item 20.

21.3. Nova implantação

Não haverá obrigação de aproveitamento de equipamentos, sistemas, cadastros ou estrutura tecnológica da contratação anterior.

Cada nova contratada será responsável pela implantação da solução que ofertou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

21.4. Treinamentos

O treinamento inicial dos usuários indicados pelo Município será obrigatório e sem custo adicional.

Também deverão ser realizados, sem cobrança específica, treinamentos necessários durante a execução, especialmente quando houver novos usuários ou servidores responsáveis pela operação.

A previsão não altera a remuneração própria de implantação por veículo estabelecida nos Lotes 1 e 2.

22. MODELO ECONÔMICO DOS LOTES 1 E 2

22.1. Componentes

A proposta será composta por:

I – Taxa de Administração – TA; e

II – Valor Unitário de Implantação por Veículo – VI.

22.2.

A TA poderá ser:

- a) positiva;
- b) zero; ou
- c) negativa.

22.3. Não haverá piso artificial para a TA e sua apresentação em valor negativo, por si só, não estabelecerá presunção de inexequibilidade.

A exequibilidade será analisada no contexto global da proposta e das circunstâncias concretas, sem procedimento excepcional criado unicamente pelo sinal negativo da taxa.

23. FÓRMULA DE JULGAMENTO DOS LOTES 1 E 2

O preço global será:

$$PG = (VE \times (1 + TA)) + (NV \times VI)$$

onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Símbolo	Significado
PG	Preço global para julgamento
VE	Volume financeiro estimado
TA	Taxa de administração convertida para forma decimal
NV	Número de veículos utilizado para julgamento = 150
VI	Valor unitário de implantação por veículo

Exemplos de conversão:

TA ofertada	Forma decimal
2%	0,02
0%	0
-3%	-0,03

23.1. Lote 1

$$PG1 = [R\$ 4.650.000,00 \times (1 + TA1)] + (150 \times VI1)$$

23.2. Lote 2

$$PG2 = [R\$ 4.650.000,00 \times (1 + TA2)] + (150 \times VI2)$$

23.3. A etapa competitiva no LICITANET terá como referência o **preço global do lote em reais**, observada a parametrização que venha a ser realizada no edital e no sistema.

23.4. A TA não será utilizada isoladamente como critério de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

23.5. O PG possui função de julgamento e comparação das propostas.

Durante a execução, a remuneração será determinada pelas operações e implantações efetivamente realizadas.

24. PROPOSTA E READEQUAÇÃO DOS LOTES 1 E 2

A proposta deverá informar, no mínimo:

Elemento	Proposta
Taxa de Administração – TA	____ %
Valor Unitário de Implantação – VI	R\$ ____
Preço Global calculado – PG	R\$ ____

24.1. Após a etapa de lances, a licitante deverá apresentar composição readequada ao seu último valor global.

24.2. Na readequação não será admitido:

- a) aumento do VI anteriormente ofertado;
- b) piora da TA anteriormente ofertada;
- c) deslocamento artificial de valor entre TA e VI para alterar a estrutura econômica anteriormente submetida à disputa;
- d) composição incompatível matematicamente com o preço global vencedor.

24.3. A proposta readequada deverá manter relação matemática exata entre TA, VI e PG.

25. PREÇO GLOBAL DO LOTE 3

A proposta apresentará os preços unitários de todos os componentes.

O preço global será calculado por:

$$PG3 = (1.224 \times PU3.1) + (200 \times PU3.2) + (102 \times PU3.3) + (102 \times PU3.4)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

onde PU corresponde ao preço unitário de cada item.

Item	Quantidade	Preço unitário	Total
3.1 – Unidade-mês de locação	1.224	R\$	R\$
3.2 – TAG	200	R\$	R\$
3.3 – Base leitora	102	R\$	R\$
3.4 – Instalação/configuração	102	R\$	R\$
PG3			R\$

O julgamento será pelo menor PG3, sem eliminar a obrigação de apresentação e observância dos preços unitários vencedores.

26. PROVA DE CONFORMIDADE

26.1. Regras gerais

Será realizada prova de conformidade nos três lotes.

26.1.1. Somente será submetida à prova a licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** no respectivo lote.

26.1.2. A demonstração poderá ser realizada remotamente.

26.1.3. Após convocação, a licitante terá **5 dias úteis** para realizar a apresentação.

26.1.4. Cada requisito será avaliado exclusivamente como: **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**.

26.1.5. Não haverá:

- a) pontuação;
- b) avaliação de funcionalidades adicionais;
- c) vantagem por recurso não exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

d) critério subjetivo; ou

e) alteração das exigências após o conhecimento das demonstrações.

26.1.6. A aprovação exige atendimento de **100% dos requisitos obrigatórios**.

26.1.7. As operações poderão ser simuladas.

26.1.8. Não será exigida, na prova de conformidade, comprovação de rede credenciada já definitivamente constituída.

26.2. Única oportunidade de adequação

Caso a primeira demonstração identifique requisito não atendido, será concedida **uma única oportunidade de adequação**, pelo prazo de **5 dias úteis**.

Serão permitidas:

- a) correções;
- b) configurações;
- c) parametrizações; e
- d) adequações da solução ofertada.

Não será permitida:

- a) substituição integral da solução originalmente apresentada;
- b) alteração da proposta econômica;
- c) modificação dos requisitos da prova;
- d) tratamento distinto em favor de determinada licitante.

Após o prazo será realizada nova apresentação.

Persistindo qualquer requisito obrigatório não atendido, a solução será reprovada, com convocação da licitante subsequente, submetida às mesmas condições.

27. ROTEIRO – PROVA DE CONFORMIDADE DO LOTE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Nº Requisito obrigatório a demonstrar

Resultado

1 Acesso à plataforma com segregação de perfis de usuário

ATENDE/NÃO
ATENDE

2 Cadastro e identificação de veículo/equipamento

ATENDE/NÃO
ATENDE

3 Cadastro e identificação do condutor

ATENDE/NÃO
ATENDE

4 Registro de data, hora, estabelecimento, produto, quantidade, preço unitário e total

ATENDE/NÃO
ATENDE

5 Registro de hodômetro ou horímetro, quando aplicável

ATENDE/NÃO
ATENDE

6 Parametrização de combustível compatível com veículo

ATENDE/NÃO
ATENDE

7 Controle de quantidade superior à capacidade parametrizada

ATENDE/NÃO
ATENDE

8 Identificação de hodômetro inferior ao anterior

ATENDE/NÃO
ATENDE

9 Identificação de operações temporalmente incompatíveis

ATENDE/NÃO
ATENDE

10 Controle de condutor não autorizado

ATENDE/NÃO
ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Nº Requisito obrigatório a demonstrar

Resultado

11 Controle de veículo bloqueado

ATENDE/NÃO
ATENDE

12 Campo ou mecanismo para registro do preço público de bomba

ATENDE/NÃO
ATENDE

13 Possibilidade de cadastrar a referência máxima ANP aplicável

ATENDE/NÃO
ATENDE

14 Emissão de alerta quando preço ultrapassar parâmetro configurado

ATENDE/NÃO
ATENDE

15 Registro de autorização excepcional acima do parâmetro ANP, com justificativa auditável

ATENDE/NÃO
ATENDE

16 Consulta ao histórico de operações

ATENDE/NÃO
ATENDE

17 Relatórios gerenciais e exportação de dados

ATENDE/NÃO
ATENDE

18 Rastreabilidade das alterações e autorizações relevantes

ATENDE/NÃO
ATENDE

19 Mecanismo de contingência/offline ou equivalente com posterior sincronização

ATENDE/NÃO
ATENDE

A prova não exigirá integração automática em tempo real com a ANP, bastando demonstrar a funcionalidade necessária à parametrização, comparação, alerta e auditoria.

28. ROTEIRO – PROVA DE CONFORMIDADE DO LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Nº Requisito obrigatório a demonstrar

Resultado

1	Cadastro e identificação do veículo/equipamento	ATENDE/NÃO ATENDE
2	Emissão ou registro de Ordem de Serviço	ATENDE/NÃO ATENDE
3	Registro de autorização pelo Gestor da Frota	ATENDE/NÃO ATENDE
4	Registro de diagnóstico técnico prévio realizado por uma credenciada	ATENDE/NÃO ATENDE
5	Compartilhamento/registro da descrição técnica para cotação	ATENDE/NÃO ATENDE
6	Recebimento e comparação de três orçamentos	ATENDE/NÃO ATENDE
7	Registro de justificativa para manutenção com menos de três orçamentos	ATENDE/NÃO ATENDE
8	Registro de escolha do orçamento	ATENDE/NÃO ATENDE
9	Registro de justificativa para escolha diversa do menor orçamento	ATENDE/NÃO ATENDE
10	Possibilidade de indicar categoria admissível da peça na OS	ATENDE/NÃO ATENDE
11	Registro de peças, serviços e respectivos valores	ATENDE/NÃO ATENDE
12	Autorização da execução antes da conclusão da OS	ATENDE/NÃO ATENDE
13	Histórico de manutenções por veículo/equipamento	ATENDE/NÃO ATENDE
14	Relatórios gerenciais	ATENDE/NÃO ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Nº Requisito obrigatório a demonstrar

Resultado

15 Exportação de dados

ATENDE/NÃO ATENDE

16 Trilha de auditoria das autorizações e justificativas

ATENDE/NÃO ATENDE

Não será objeto da prova qualquer funcionalidade de temparia obrigatória ou comparação automática com tabela externa de preços de peças.

29. ROTEIRO – PROVA DE CONFORMIDADE DO LOTE 3

Nº Requisito obrigatório

Resultado

1 Visualização de posição em mapa

ATENDE/NÃO
ATENDE

2 Atualização de posição configurada a cada 1 minuto

ATENDE/NÃO
ATENDE

3 Histórico de trajetos

ATENDE/NÃO
ATENDE

4 Disponibilidade online de histórico por 60 dias

ATENDE/NÃO
ATENDE

5 Informação de velocidade

ATENDE/NÃO
ATENDE

6 Informação da ignição

ATENDE/NÃO
ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Nº Requisito obrigatório

Resultado

7 Hodômetro

ATENDE/NÃO
ATENDE

8 Horímetro, quando aplicável

ATENDE/NÃO
ATENDE

9 Criação e utilização de cerca eletrônica

ATENDE/NÃO
ATENDE

10 Alerta de excesso de velocidade

ATENDE/NÃO
ATENDE

11 Registro de parada

ATENDE/NÃO
ATENDE

12 Acompanhamento de rota

ATENDE/NÃO
ATENDE

13 Identificação de condutor por iButton ou tecnologia equivalente

ATENDE/NÃO
ATENDE

14 Relatórios

ATENDE/NÃO
ATENDE

15 Acesso web

ATENDE/NÃO
ATENDE

16 Aplicativo

ATENDE/NÃO
ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Nº Requisito obrigatório

Resultado

17 Exportação de dados

ATENDE/NÃO
ATENDE

18 Solução de comunicação multioperadora

ATENDE/NÃO
ATENDE

19 Demonstração/documentação de que conectividade, SIM/chip, plataforma e transmissão integram a solução

ATENDE/NÃO
ATENDE

20 Homologação ANATEL, quando legalmente exigível para o equipamento apresentado

ATENDE/NÃO
ATENDE

A prova não exigirá bloqueio remoto, imobilização, comunicação satelital, Globalstar ou SAT-202.

30. EQUIPE E REGISTRO DA PROVA

30.1. A prova será conduzida por **EQUIPE DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO**.

30.2. Será elaborado registro da avaliação, indicando para cada requisito o resultado ATENDE ou NÃO ATENDE e, quando negativo, a razão objetiva correspondente.

30.3. Os mesmos critérios e procedimentos serão aplicados às licitantes sucessivamente convocadas.

31. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

31.1. Disposições gerais

Para habilitação no certame, serão exigidos dos licitantes documentos necessários e suficientes para demonstração de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

As exigências serão limitadas ao necessário à demonstração da aptidão do licitante para a execução do objeto, vedada a imposição de documentos, qualificações, certificações, índices ou condições não previstos neste Termo de Referência ou que não guardem pertinência com a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

31.2. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos compatíveis com sua natureza jurídica.

Serão exigidos, conforme o caso:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando necessários;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da comprovação dos respectivos administradores;
- e) empresa ou sociedade estrangeira: documentação de existência jurídica e autorização para funcionamento no País, quando exigida pela legislação aplicável; e
- f) outros documentos legalmente exigíveis em razão da natureza jurídica específica do licitante.

31.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente admitido pela legislação; e

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições constitucionalmente vedadas.

As exigências observarão as hipóteses legais de isenção, dispensa, substituição ou comprovação por meio eletrônico.

A relação corresponde aos requisitos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

31.4. Qualificação econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.5. Qualificação técnica – Lotes 1 e 2

Para os Lotes 1 e 2, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com a prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota mediante rede de estabelecimentos.

A compatibilidade será aferida pelas características essenciais e pela pertinência da experiência comprovada com o lote disputado, e não pela identidade literal entre o objeto do atestado e a descrição adotada nesta contratação.

31.6. Qualificação técnica – Lote 3

Para o Lote 3, será exigida apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com solução envolvendo:

- a) rastreamento veicular;
- b) monitoramento e/ou telemetria;
- c) instalação ou implantação dos respectivos equipamentos; e
- d) disponibilização ou operação de plataforma informatizada destinada ao acompanhamento da frota.

31.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

31.7.1. Às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

31.7.2. Para os Lotes 1 e 2, a aplicação do tratamento favorecido pressupõe que o valor estimado total de cada lote, consideradas todas as parcelas que compõem a contratação, não seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

31.7.3. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios concedidos às ME e EPP deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

31.7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

31.7.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo assegurado, na hipótese de serem declaradas vencedoras, o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

31.7.6. Será assegurada preferência de contratação às ME e EPP nas situações de empate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

31.7.7. Considerando que a modalidade adotada será o pregão, considera-se empate, para essa finalidade, a situação em que a proposta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

31.7.8. Verificada a hipótese prevista no item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observando-se, sucessivamente, o procedimento estabelecido no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

31.7.9. Não haverá participação exclusiva de ME e EPP nos Lotes 1 e 2, uma vez que seus valores estimados são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

31.7.10. Não será estabelecida cota reservada de até 25% para ME e EPP nos Lotes 1 e 2, uma vez que a regra prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se aos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, enquanto os objetos destes lotes caracterizam-se como prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota.

31.7.11. Não será exigida a subcontratação de ME ou EPP prevista, em caráter facultativo, no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização e gestão da respectiva rede credenciada.

31.7.12. Quanto ao Lote 3, a incidência dos tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará o respectivo valor estimado e a natureza dos itens que compõem o lote, aplicando-se, em qualquer caso, os benefícios dos arts. 42 a 45 quando preenchidos os requisitos legais.

32. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação decorre das características concretas do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- a) a contratação já foi parcelada em três lotes autônomos;
- b) cada lote corresponde a mercado próprio com fornecedores especializados;
- c) não foi identificada dimensão econômica ou complexidade técnica que torne necessária a associação de empresas para viabilizar competição;
- d) a contratação não exige concentração de competências dos três lotes numa única pessoa jurídica; e
- e) a execução individual favorece identificação da responsabilidade integral da empresa vencedora pela solução do lote.

A restrição, portanto, não se destina a reduzir competição, mas decorre do parcelamento previamente adotado e da ausência de necessidade técnica de associação empresarial.

33. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual.

Consequentemente, não será estabelecida caução, seguro-garantia ou fiança bancária obrigatória como condição de contratação.

A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade integral da empresa pelo cumprimento das obrigações assumidas.

34. MODELO DE EXECUÇÃO

34.1. A execução de cada lote terá início após a formalização do respectivo instrumento contratual e a emissão da autorização administrativa aplicável.

34.2. Nos Lotes 1 e 2, a implantação inicial deverá ocorrer em até 10 dias úteis.

34.3. No Lote 1, a rede mínima de Pedra Preta, Rondonópolis e Cuiabá deverá estar disponível no início efetivo das operações.

34.4. No Lote 2, a gerenciadora deverá demonstrar, no início da execução, rede suficiente ao funcionamento ordinário do modelo de três cotações.

34.5. No Lote 3, a instalação será realizada em até 2 dias após a solicitação e disponibilização do veículo.

34.6. Cada empresa responderá integralmente pela solução de seu lote, sem atribuir ao Município a solução de incompatibilidades entre seus fornecedores, parceiros ou estabelecimentos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

35. REDE CREDENCIADA E RESPONSABILIDADE DA GERENCIADORA

35.1. Nos Lotes 1 e 2, a gerenciadora será responsável pela constituição, manutenção e funcionamento da rede credenciada.

35.2. Os estabelecimentos credenciados executarão materialmente abastecimentos, fornecimentos ou manutenções, mas tal circunstância não transfere a responsabilidade contratual da gerenciadora perante o Município.

35.3. A gerenciadora deverá assegurar que os estabelecimentos integrantes de sua rede estejam legalmente aptos à execução das atividades que desempenhem.

35.4. Questões econômicas, comerciais ou financeiras existentes entre gerenciadora e credenciados:

a) serão definidas, inclusiva com a cobrança de taxa administrativa, bem como resolvidas entre os respectivos envolvidos;

b) não criarão vínculo de pagamento direto entre Município e credenciado; e

c) não poderão justificar interrupção indevida dos serviços municipais.

35.5. A utilização de rede credenciada, nos moldes estruturantes do objeto, não será tratada automaticamente como cessão integral da contratação ou transferência da responsabilidade principal da gerenciadora.

36. SUPORTE

Lote

Atendimento exigido

Lote 1 – Abastecimento 24 horas por dia, 7 dias por semana

Lote 2 – Manutenção horário comercial

Lote 3 – Rastreamento 24 horas por dia, 7 dias por semana

36.1. Não se estabelece percentual mensal artificial de disponibilidade da plataforma nem matriz complexa de níveis de criticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

36.2. O suporte deverá ser suficiente à continuidade operacional e ao tratamento das falhas relacionadas à solução contratada.

A exigência de suporte 24 horas no Lote 1 não implica obrigação de que todos os postos funcionem ininterruptamente.

37. MEDIÇÃO DOS LOTES 1 E 2

37.1. A medição será mensal.

37.2. Serão consideradas as operações efetivamente realizadas, autorizadas e reconhecidas pela Administração no período.

37.3. Para cada operação será aplicada a fórmula:

VALOR DA OPERAÇÃO × (1 + TA).

37.4. A TA incidirá sobre todo o valor aprovado da respectiva operação, incluindo:

Lote 1:

- combustíveis; e
- ARLA 32.

Lote 2:

- peças;
- componentes;
- acessórios;
- mão de obra; e
- serviços.

37.5. Quando houver nova implantação efetivamente realizada durante o período, será acrescido:

QUANTIDADE DE NOVAS IMPLANTAÇÕES × VI.

37.6. Não haverá pagamento de VI por veículo não implantado ou pagamento antecipado sobre o universo projetado de 150 unidades.

38. MEDIÇÃO DO LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

38.1. A medição será mensal.

38.2. O item 3.1 será medido pelo número de **unidades-mês de equipamentos efetivamente disponibilizados e operacionais**, observados o limite quantitativo registrado e as solicitações da Administração.

38.3. Os itens 3.2, 3.3 e 3.4 serão medidos pelas quantidades efetivamente fornecidas, disponibilizadas ou instaladas, conforme a natureza de cada item e a demanda formal do Município.

38.4. Não será devido pagamento por equipamento indisponível em razão de defeito não solucionado, sem prejuízo da análise das responsabilidades contratuais correspondentes.

39. FATURAMENTO E PAGAMENTO

39.1. Lotes 1 e 2

O pagamento será efetuado **diretamente à gerenciadora**.

Compete exclusivamente à gerenciadora realizar os repasses financeiros devidos aos postos, oficinas, fornecedores e demais integrantes de sua rede.

O Município não realizará pagamentos individualizados aos credenciados.

39.1.1. O faturamento será mensal e deverá guardar correspondência com as operações registradas no sistema e efetivamente reconhecidas pela fiscalização.

39.2. Lote 3

O faturamento será mensal, considerando as unidades-mês de locação e os demais componentes efetivamente fornecidos ou executados durante a respectiva competência.

39.3. Prazo

O pagamento será realizado em até **15 dias corridos**, contados da emissão da nota fiscal, a qual será emitida após o fechamento mensal.

40. GLOSAS E CONTROVÉRSIAS

40.1. A Administração poderá glosar operação específica quando identificar inconsistência de preço, autorização, objeto, quantidade, documentação ou execução.

40.2. No Lote 1, constitui fundamento para glosa, entre outras hipóteses:

- a) preço comprovadamente superior ao preço público de bomba;
- b) preço acima da referência ANP sem autorização excepcional regularmente motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

c) operação incompatível com o veículo ou produto autorizado;

d) operação sem elementos mínimos de identificação.

40.3. A autorização para ultrapassar a referência ANP não afasta glosa do valor que exceder o preço público efetivamente praticado pelo estabelecimento.

40.4. No Lote 2, poderão ser glosadas operações, peças ou serviços não autorizados ou incompatíveis com a OS e o orçamento aprovado.

40.5. A existência de controvérsia sobre uma operação não impedirá o pagamento das demais parcelas incontroversas da fatura.

40.6. O questionamento deverá ser solucionado em até **15 dias**.

40.7. Caso a análise da operação não seja concluída dentro desse prazo, a parcela provisoriamente retida deverá ser paga, sem prejuízo:

a) da continuidade da apuração;

b) de compensação posterior;

c) de restituição de valor indevido; ou

d) das demais providências administrativas cabíveis se posteriormente constatada irregularidade.

Não será admitida retenção indefinida de parcela sem decisão administrativa.

41. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por:

a) **GESTOR DO CONTRATO**;

b) **FISCAL(IS) DO CONTRATO**; e

c) **GESTOR DA FROTA**, conforme as competências operacionais definidas.

41.1. Gestor do Contrato

Caberá, no âmbito de suas atribuições:

a) coordenar a execução;

b) acompanhar vigência, saldos e providências administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

c) tratar ocorrências que ultrapassem a fiscalização ordinária;

d) encaminhar medidas relacionadas a alterações, prorrogações e eventual responsabilização.

41.2. Fiscal do Contrato

Caberá:

- a) acompanhar a execução;
- b) conferir operações e relatórios;
- c) verificar cumprimento dos requisitos;
- d) realizar ou determinar verificações de preços;
- e) registrar ocorrências;
- f) conferir a medição;
- g) apontar glosas;
- h) comunicar falhas;
- i) realizar o ateste quando presentes os requisitos.

41.3. Gestor da Frota

Além das atribuições administrativas que lhe forem conferidas, competirá operacionalmente:

- a) acompanhar a utilização dos sistemas;
- b) autorizar os atos definidos neste TR;
- c) no Lote 2, emitir ou autorizar OS, diagnóstico, exceções, seleção de orçamento e execução;
- d) no Lote 1, deliberar sobre a autorização excepcional relativa ao parâmetro ANP;
- e) acompanhar necessidades de ampliação da rede; e
- f) manter os parâmetros operacionais da frota necessários à utilização das soluções.

42. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DO LOTE 1

Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à gerenciadora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- a) implantar e manter o sistema;
- b) disponibilizar a rede mínima inicial;
- c) ampliar a rede nas condições deste TR;
- d) assegurar os meios eletrônicos necessários às operações;
- e) manter os registros e histórico necessários à fiscalização;
- f) disponibilizar mecanismos de parametrização e alerta;
- g) permitir registro do preço público de bomba e da referência ANP;
- h) assegurar que os credenciados não pratiquem acréscimo específico contra o Município em razão da condição de frota ou da utilização da gerenciadora;
- i) manter atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- j) realizar os repasses à rede credenciada;
- k) prestar suporte e treinamento;
- l) fornecer relatórios e dados;
- m) manter trilhas de auditoria;
- n) corrigir falhas da plataforma;
- o) manter contingência nos termos definidos; e
- p) responder integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

43. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DO LOTE 2

Caberá à gerenciadora:

- a) implantar e manter o sistema;
- b) constituir e manter rede apta ao atendimento da frota;
- c) viabilizar Ordens de Serviço e fluxo de orçamentos;
- d) permitir diagnóstico prévio nos termos estabelecidos;
- e) viabilizar obtenção e comparação de três cotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- f) permitir registro de exceções e justificativas;
- g) impedir execução ordinária sem autorização administrativa;
- h) manter histórico de peças, serviços e manutenções;
- i) efetuar repasses à rede;
- j) prestar suporte em horário comercial;
- k) disponibilizar treinamento;
- l) fornecer relatórios e dados para auditoria;
- m) assegurar que a rede observe a categoria de peças definida na OS;
- n) cumprir as determinações relativas à devolução de peças quando expressamente solicitada; e
- o) responder pela regular execução da solução e de sua rede perante o Município.

44. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DO LOTE 3

Caberá à empresa:

- a) disponibilizar os equipamentos em regime de locação;
- b) fornecer TAGs e bases nas quantidades demandadas;
- c) instalar e configurar os equipamentos;
- d) manter plataforma web e aplicativo;
- e) manter comunicação multioperadora;
- f) fornecer, sem custo adicional, SIM/chip, plano de dados, transmissão, conectividade, servidores, manutenção, atualizações e suporte;
- g) disponibilizar atualização de posição a cada 1 minuto;
- h) manter histórico online por 60 dias;
- i) substituir equipamento defeituoso em até 1 dia útil da comunicação;
- j) manter atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- k) preservar as funcionalidades obrigatórias durante a execução;
- l) manter homologação ANATEL quando legalmente exigível; e
- m) realizar treinamento dos usuários indicados.

45. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias à implantação;
- b) indicar os veículos, máquinas e equipamentos que utilizarão cada solução;
- c) cadastrar ou indicar os condutores e usuários necessários;
- d) disponibilizar os veículos para instalações quando aplicável;
- e) designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização;
- f) definir e manter os parâmetros administrativos de utilização;
- g) emitir as autorizações necessárias;
- h) acompanhar a execução;
- i) fiscalizar os preços e operações;
- j) comunicar falhas;
- k) analisar as medições;
- l) realizar a liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas; e
- m) fornecer as informações necessárias às ampliações justificadas da rede.

46. PROTEÇÃO DE DADOS E REQUISITOS TECNOLÓGICOS

46.1. As empresas deverão observar a legislação aplicável ao tratamento de informações e dados pessoais necessários à execução contratual.

46.2. Os acessos deverão ser individualizáveis e compatíveis com os perfis e atribuições dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

46.3. As informações necessárias à fiscalização deverão permanecer disponíveis durante a execução e pelos períodos legalmente exigíveis, ressalvado que, no Lote 3, a obrigação específica de histórico de rastreamento disponível **online** é de 60 dias.

46.4. Não será exigida integração obrigatória com APLIC/TCE-MT ou com outro sistema municipal não expressamente previsto neste Termo de Referência.

46.5. A empresa deverá disponibilizar os dados da execução em formato que permita consulta, fiscalização e exportação, evitando dependência exclusiva da interface visual de sua plataforma.

47. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL

47.1. No Lote 2, a execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis à destinação de resíduos resultantes das manutenções, especialmente:

- a) óleos;
- b) filtros;
- c) baterias;
- d) pneus;
- e) fluidos;
- f) componentes; e
- g) demais resíduos automotivos.

47.2.

Será observada logística reversa quando legalmente aplicável.

47.3.

A gerenciadora deverá assegurar que sua rede observe as obrigações ambientais pertinentes à atividade efetivamente exercida.

48. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

48.1. Lotes 1 e 2

A **Taxa de Administração – TA** permanecerá fixa, não sendo objeto de reajuste inflacionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

48.1.1. Após o interregno legal aplicável, os valores monetários sujeitos a reajuste serão atualizados pelo **IPCA**, tomando-se como referência a data-base legalmente aplicável ao orçamento estimado da contratação.

48.1.2. A atualização pelo IPCA alcançará, quando cabível:

a) o teto ou volume financeiro monetário da contratação, para preservar a capacidade econômica inicialmente dimensionada; e

b) o Valor Unitário de Implantação – VI.

48.1.3. A atualização do volume financeiro não significa reajustar administrativamente:

a) o preço de bomba;

b) o preço individual das peças; ou

c) o preço individual de oficinas e prestadores.

Esses valores continuarão submetidos à realidade de mercado e aos mecanismos específicos de controle previstos neste Termo de Referência.

48.1.4. O reajuste não altera o percentual da TA.

48.2. Lote 3

Os valores monetários contratados serão reajustados pelo IPCA após o interregno legal.

48.3. Repactuação

A modelagem não prevê dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra que justifique repactuação periódica baseada em custos laborais.

Consequentemente, o mecanismo ordinário será o reajuste em sentido estrito por índice, compatível com a disciplina legal dos serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.

48.4. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro

O reajuste periódico não se confunde com eventual revisão extraordinária destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando preenchidos os pressupostos legais.

A existência de previsão de TA fixa para fins de reajuste inflacionário não elimina eventual análise de fato extraordinário juridicamente apto à revisão, que dependerá de requerimento, demonstração concreta do fato, impacto e nexos causal.

49. VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

49.1. Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, admitida prorrogação por igual período, mediante comprovação da vantajosidade e cumprimento dos demais requisitos legais. O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 estabelece essa disciplina.

49.2. Contratos

Os contratos decorrentes da Ata terão prazo inicial de **12 meses**.

49.2.1. Os serviços possuem natureza continuada, pois sua interrupção comprometeria o abastecimento, manutenção, acompanhamento e disponibilidade operacional da frota.

49.2.2. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

- a) exista previsão no edital e contrato;
- b) permaneça a necessidade administrativa;
- c) as condições permaneçam vantajosas;
- d) exista interesse da Administração;
- e) sejam atendidos os requisitos legais; e
- f) seja observado o limite máximo legal.

A Lei nº 14.133/2021 atualmente admite prorrogações sucessivas de serviços e fornecimentos contínuos até a vigência máxima decenal, observadas as condições do art. 107.

49.2.3. A prorrogação não será automática nem constitui direito subjetivo da empresa.

49.2.4. A duração da Ata não se confunde com a duração juridicamente possível dos contratos dela decorrentes.

50. ESTIMATIVA DO VALOR

Os preços finais dependerão da conclusão da pesquisa de preços.

Os R\$ 4.650.000,00 do Lote 1 e R\$ 4.650.000,00 do Lote 2 correspondem a volumes financeiros preliminares de operações gerenciadas. Não representam remuneração líquida da gerenciadora nem preço fixo devido pelo Município.

O próprio ETP registra essa distinção e determina complementação da instrução com pesquisa de preços.

51. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as contratações efetivas serão realizadas conforme a necessidade da Administração e condicionadas à disponibilidade orçamentária correspondente.

As dotações e demais elementos de natureza orçamentária deverão ser indicados no momento juridicamente adequado, antes da assunção da respectiva obrigação.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FICHA
Secretaria de Administração	20
Secretaria de Finanças	44
Secretaria de Obras	59,91,110,112,117,119,121
Secretaria de Agricultura	140,173,175
Secretaria de Educação	184,198,206,227,235,247
Secretaria de Assistência Social	278,286
Secretaria de Cultura Esporte e Lazer	421
Secretaria de Saúde	475,496,515,618
Secretaria de Planejamento	643
Secretaria de Receitas	681

52. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As hipóteses de infração, gradação e aplicação das sanções serão disciplinadas no edital e no respectivo instrumento contratual, sem criação, neste Termo de Referência, de percentuais de multa sem prévia definição administrativa.

A aplicação de sanção não afasta eventual obrigação de reparar prejuízo comprovadamente causado nem a adoção de medidas destinadas à regular execução do objeto.

53. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO

53.1. Não será admitido pagamento antecipado de operações, implantações ou fornecimentos não realizados.

53.2. A existência de saldo registrado não gera direito ao seu consumo integral.

53.3. A inclusão ou exclusão de veículos durante a execução será refletida nos cadastros dos sistemas conforme determinação administrativa e dentro dos limites contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

53.4. As empresas deverão manter as condições necessárias à execução durante a vigência dos respectivos instrumentos.

53.5. As operações, autorizações, justificativas e dados essenciais deverão permanecer rastreáveis.

53.6. Nenhuma disposição deste TR deverá ser interpretada como autorização para:

- a) cobrança de preço especial de frota mais oneroso no Lote 1;
- b) realização ordinária de manutenção sem autorização;
- c) dispensa imotivada das três cotações;
- d) pagamento de implantação de veículo não efetivamente implantado;
- e) obrigatoriedade de integração entre os três lotes; ou
- f) transferência da responsabilidade da empresa gerenciadora para sua rede credenciada.

53.7. A empresa realizará contrato e poderá impor cobrança de taxa administrativa dos fornecedores contratados, de acordo com a relação jurídica comercial estabelecida entre as partes.

ANEXO I - RELAÇÃO REFERENCIAL DE MARCAS, MODELOS E ANOS DE FABRICAÇÃO DA FROTA

Item	Marca/Fabricante	Modelo/Descrição	Ano de fabricação
1	Caterpillar	120K – Motoniveladora	Não informado
2	Caterpillar	SEM 919 – Motoniveladora	2019
3	Chevrolet	Spin 1.8 MT LT	2014
4	Chevrolet	Montana PCIA A	2019
5	Citroën	Jumper M33M 23S	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6	Fiat	Fiorino Working	1998
7	Fiat	Strada HD WK CC	2019
8	Fiat	Strada CD	2022
9	Fiat	Argo	2022
10	Fiat	Argo 1.0	2022
11	Fiat	Uno Mille Economy	2010
12	Fiat	Uno Mille Economy	2013
13	Fiat	Uno Drive 1.0	2018
14	Ford	Cargo 1622	1998
15	Ford	Ranger XLS 3.2 (6 Auto)	2023
16	GM/Chevrolet	S10 2.8 4x2 Rontan Ambulância	2011
17	GM/Chevrolet	S10 2.4 Rontan Ambulância	2001
18	GM/Chevrolet	Montana Tecform AB1	2019
19	GM/Chevrolet	A20 Custom	1988
20	Honda	NXR 150 Bros KS	2011
21	Honda	Biz 100 ES	2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

22	Husqvarna	LT1597 – Trator cortador de grama	2011
23	Iveco	Tector 240E28	2022
24	Iveco	Stralis HD 570S38TN1 – 380 cv	2008
25	Iveco	CityClass 70C16 – Micro-ônibus	2010
26	Iveco	CityClass 70C16 – Micro-ônibus	2011
27	Iveco	3510V Rontan Ambulância	2005
28	Komatsu	WA200-5 – Pá carregadeira	2010
29	Komatsu	GD 555-3C – Motoniveladora	2010
30	Marcopolo/Volare	V8L ESC	2010
31	Marcopolo/Volare	V8L ESC	2011
32	Massey Ferguson	265 – Trator agrícola	Não informado
33	Mercedes-Benz	2429 – Caminhão	2014
34	Mercedes-Benz	LK 1113	1982
35	Mercedes-Benz	710	2000
36	Mercedes-Benz	L 1620	2009
37	Mercedes-Benz	Atron 2324	2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

38	Mercedes-Benz	OF 1519 X Euros R – Ônibus	2013
39	Mercedes-Benz	Sprinter 416 R E V Ambulância	2019
40	Mercedes-Benz	415 Marimar Ambulância	2016
41	Mercedes-Benz	Sprinter 415M	2019
42	Mercedes-Benz/Marcopolo	Torino GVU	2004
43	Mercedes-Benz/Marcopolo	Torino GVU	2005
44	Mercedes-Benz/Marcopolo	Torino GVU	2006
45	Mercedes-Benz/Marcopolo	Ônibus – modelo não informado	2004
46	Michigan	55 C – Pá carregadeira	1995
47	Mitsubishi	L200 Triton GLX D	2014
48	Mitsubishi	L200 Triton GLD	2016
49	Mitsubishi	L200 Triton Sport GL	2018
50	New Holland	E245C – Escavadeira hidráulica	2018
51	Perkins	Grupo gerador – modelo não informado	Não informado
52	Randon	Reboque tanque	2004
53	Renault	Logan 1.6	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

54	Renault	Kwid Zen 1.0 MT	2019
55	Toyota	Hilux CD Diesel	2021
56	Toyota	Hilux CDL O WM 4FD	2019
57	Volkswagen	Caminhão – modelo não informado	2017
58	Volkswagen	15.190 EOD ESC Power – Ônibus	2010
59	Volkswagen	15.190 EOD E.H DORE – Ônibus	2013
60	Volkswagen	15.190 – Ônibus	2014
61	Volkswagen	Saveiro Pick-up CS	2015
62	Volkswagen/Neobus	Mini ESC	2020
63	Volare	W8 – Micro-ônibus	2008
64	Volare/Marcopolo	V8L	2010
65	Volare/Marcopolo	V8L	2011
66	XCMG	XE215BR – Escavadeira hidráulica	2021
67	XCMG	GR1803BR – Motoniveladora	2022
68	XCMG	LW350KV – Pá carregadeira	2022
69	Não informada	Strada – Pick-up	2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

70	Não informada	Hilux – Caminhonete	2021
71	Não informada	Reboque prancha	1988
72	Não informada	Reboque prancha 2 eixos	2022
73	Não informada	Micro-ônibus – modelo não informado	2022
74	Não informada	Contêiner de abastecimento Campo 1000 L	Não informado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 1142720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.997.551-15, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando o conteúdo do processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de gerenciamento informatizado da frota do Município de Pedra Preta/MT, por meio de três lotes autônomos e independentes, abrangendo gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de manutenção, peças e serviços e solução de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANT E/MODELO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

4.2. Os serviços possuem natureza continuada, pois sua interrupção comprometeria o abastecimento, manutenção, acompanhamento e disponibilidade operacional da frota.

4.3. A Lei nº 14.133/2021 atualmente admite prorrogações sucessivas de serviços e fornecimentos contínuos até a vigência máxima decenal, observadas as condições do art. 107.

4.4. A prorrogação não será automática nem constitui direito subjetivo da empresa.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da formalização do respectivo instrumento contratual e da emissão da autorização administrativa aplicável, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Para os Lotes 1 e 2, a implantação inicial da solução deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.3. Para o Lote 3, a instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo de até 2 (dois) dias, após a solicitação da Administração e a disponibilização do respectivo veículo, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. A execução observará, ainda, os prazos, condições, procedimentos de implantação, instalação, manutenção, disponibilização da rede credenciada, suporte, medição, recebimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.1. O recebimento do objeto deste Contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas a natureza continuada da execução, as especificidades de cada lote e os procedimentos de medição, fiscalização e ateste previstos neste instrumento.

6.2. Os serviços e demais obrigações decorrentes deste Contrato serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento, quando formalmente designada, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

6.2.1. O recebimento será realizado mensalmente, após a execução das operações e serviços correspondentes ao período de competência, mediante conferência da documentação, dos registros disponibilizados no sistema, das medições e dos demais elementos necessários à comprovação da efetiva execução do objeto.

6.2.2. Para os Lotes 1 e 2, o recebimento e o ateste das medições ficarão condicionados à comprovação das operações efetivamente realizadas, autorizadas e reconhecidas pela Administração, observados os registros do sistema, as autorizações pertinentes e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Para o Lote 3, o recebimento e o ateste observarão a efetiva disponibilização e operacionalidade dos equipamentos e da solução contratada, bem como as quantidades efetivamente fornecidas, instaladas ou disponibilizadas, conforme a natureza de cada item e a demanda formal do Município.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo Contratado, deverá o Fiscal do Contrato encaminhar o caso à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

6.4. Caso sejam constatados defeitos, falhas, inconsistências ou desconformidades na execução do objeto, a fiscalização poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, conforme a natureza e extensão da irregularidade, reduzindo a termo o ocorrido e notificando o Contratado para que proceda ao saneamento, correção, complementação ou substituição necessária, no prazo estabelecido pela Administração.

6.5. Após a verificação da execução, a fiscalização comunicará oficialmente ao Contratado as correções, complementações ou providências consideradas necessárias, estabelecendo prazo para o respectivo saneamento, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A existência de controvérsia quanto a determinada operação, serviço, fornecimento ou parcela da medição não impedirá o recebimento e o pagamento das parcelas incontroversas, observado o procedimento de glosa e solução de controvérsias estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

6.7. O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, quando aplicável, não excluirá a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução das obrigações assumidas, nem impedirá a Administração de verificar posteriormente a existência de falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.8. O recebimento e o ateste da execução não implicarão, por si só, quitação de eventuais valores posteriormente identificados como indevidos, ficando assegurada à Administração a adoção das medidas administrativas cabíveis para glosa, compensação, restituição ou cobrança de valores, quando constatada irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante diretamente à Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida após o fechamento mensal da medição e estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante ordem bancária em conta de titularidade da Contratada.

7.2.1. Nos Lotes 1 e 2, compete exclusivamente à Contratada realizar os repasses financeiros devidos aos postos, oficinas, fornecedores e demais integrantes de sua rede credenciada, não realizando o Contratante pagamentos individualizados aos credenciados.

7.2.2. O pagamento não realizado dentro do prazo por eventos decorrentes de responsabilidade da Contratada não será gerador de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução efetivamente realizada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou servidor competente, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Contrato e na legislação aplicável.

7.4. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Contrato, bem como o nome do banco, agência e número da conta corrente de sua titularidade onde deverá ser efetuado o pagamento.

7.5. Não será efetuado pagamento de nota fiscal pendente de regularização ou de adimplemento de obrigação de responsabilidade da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. Caso o objeto tenha sido executado ou recebido parcialmente, o pagamento será realizado somente em relação à parcela efetivamente executada, recebida e reconhecida pela Administração, sem prejuízo da análise e do saneamento das parcelas eventualmente controvertidas.

7.7. As notas fiscais poderão sofrer descontos decorrentes da aplicação de glosas, multas ou outros abatimentos previstos neste Contrato e na legislação aplicável.

7.8. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, a Contratada será notificada para proceder às necessárias correções, ficando o prazo para pagamento contado da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

7.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações vinculadas à execução do objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos serviços e ao cumprimento das condições contratuais, não implicando o pagamento aceitação definitiva de eventual parcela posteriormente identificada como irregular.

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo às parcelas contratuais vinculadas à prestação dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

7.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo por eventos decorrentes de responsabilidade da Contratada não serão geradores de direito à correção de preços ou qualquer outro acréscimo financeiro.

7.13. Será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada:

7.13.1. não produziu os resultados acordados;

7.13.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade exigida; ou

7.13.3. deixou de cumprir as obrigações e condições necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos recursos e meios previstos no Termo de Referência.

7.14. O Contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos incidentes sobre os pagamentos, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

7.15. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurar o impedimento, sendo retomado após a cessação da causa impeditiva.

7.16. O pagamento será efetuado mediante a apresentação e/ou verificação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo Termo de Referência, observadas as hipóteses legais de comprovação por meio eletrônico.

7.16.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, abrangendo os tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União;

7.16.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do Estado de Mato Grosso, quando exigível, bem como do Estado da sede ou domicílio da Contratada, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.16.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.16.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente admitido pela legislação;

7.16.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da Contratada.

7.17. A ausência ou irregularidade da documentação de regularidade não autorizará a Administração a efetuar pagamento em desconformidade com as exigências legais, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

7.18. A existência de controvérsia quanto a determinada operação ou parcela da fatura não impedirá o pagamento das demais parcelas incontroversas, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.19. Eventuais valores glosados ou provisoriamente retidos serão objeto de análise administrativa, observando-se o prazo e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, vedada a retenção indefinida de parcela sem decisão administrativa.

8.1. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

8.1. Para os Lotes 1 e 2, a Taxa de Administração – TA permanecerá fixa, não sendo objeto de reajuste inflacionário durante a vigência contratual.

8.1.1. Após o interregno legal aplicável, os valores monetários sujeitos a reajuste serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base legalmente aplicável ao orçamento estimado da contratação.

8.1.2. A atualização pelo IPCA, quando cabível, alcançará:

8.1.2.1. o teto ou volume financeiro da contratação, de forma a preservar a capacidade econômica inicialmente dimensionada; e

8.1.2.2. o Valor Unitário de Implantação – VI.

8.1.3. A atualização do teto ou volume financeiro da contratação não implicará reajuste administrativo dos valores praticados pelos estabelecimentos credenciados, permanecendo:

8.1.3.1. o preço de bomba dos combustíveis sujeito à realidade de mercado e aos mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3.2. os preços individuais das peças sujeitos às condições de mercado e aos mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência; e

8.1.3.3. os preços individuais dos serviços prestados por oficinas e demais prestadores sujeitos às condições de mercado e aos mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.1.4. O reajuste dos valores monetários previstos nesta cláusula não implicará alteração do percentual da Taxa de Administração – TA, que permanecerá aquele estabelecido na proposta vencedora.

8.2. Para o Lote 3, os valores monetários contratados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, após o interregno legal aplicável e observada a data-base legalmente estabelecida para a contratação.

8.3. Não haverá repactuação periódica dos valores contratuais, uma vez que a contratação não prevê dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra que justifique a adoção desse mecanismo, sendo aplicável o reajuste em sentido estrito por índice, na forma prevista neste contrato.

8.4. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com eventual revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecida quando presentes os pressupostos legais.

8.5. Eventual pedido de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da demonstração concreta do fato que fundamenta o pedido, de seu impacto econômico sobre a execução contratual e do respectivo nexo de causalidade, observada a legislação aplicável.

8.6. A existência de previsão de Taxa de Administração – TA fixa para fins de reajuste inflacionário não impede eventual análise de pedido de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato extraordinário juridicamente apto a ensejá-la.

8.7. Os reajustes previstos nesta cláusula serão formalizados por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração contratual.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes, mediante formalização do instrumento cabível.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA: 20

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

04 122 0001 2009 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 44

010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 Administração

04 123 Administração Financeira

04 123 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

04 123 0001 2014 0000 MANTER AS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E
DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 59

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO

04 122 0001 2025 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 91

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM
QUALIDADE

15 452 0004 2042 0000 MANTER OS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 110

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM
QUALIDADE

26 782 0004 2043 0000 MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 112

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

26 782 0004 2044 0000 MANTER PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 117

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

26 782 0004 2276 0000 MANTER FROTA MECANIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 119

010502 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

26 782 0004 2043 0000 MANTER E CONSERVAR ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

1.1.759 110.301 Recursos de Convênios e Programas Outros

FICHA: 121

010502 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

26 782 0004 2044 0000 MANTER PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.759 110.301 Recursos de Convênios e Programas Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

FICHA: 140

010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

18 541 0012 2024 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E

MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 173

010602 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

18 541 0012 3001 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 175

010602 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0012 INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

18 541 0012 3003 0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DO

PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 184

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0016 APOIO EDUCACIONAL

04 122 0016 2022 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 198

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 361 0009 2088 0000 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 206

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 361 0009 2090 0000 MANTER ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 227

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 365 0009 2091 0000 MANTER ENSINO INFANTIL - 25%
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 235

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 365 0009 3002 0000 MANTER ENSINO INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 247

010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 361 0009 2082 0000 AUXÍLIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.1.553 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 278

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

08 122 Administração Geral
08 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
08 122 0001 2019 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST.
SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 286

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
08 122 0001 2020 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 421

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 475

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTÃO DO SUS
04 122 0005 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 496

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10 301 0006 2058 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 515

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

DO HOSPITAL

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 618

011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 GESTÃO DO SUS

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA

SAÚDE

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 643

011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

04 122 0001 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE

PLANEJAMENTO E GOVERNO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 681

011401 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

04 Administração

04 129 Administração de Receitas

04 129 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

04 129 0001 2317 0000 MANTER A SECRETARIA DE RECEITA E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Fornecer ao Contratado as informações e os dados necessários à implantação das soluções contratadas e à adequada execução do objeto.

11.3. Indicar os veículos, máquinas e equipamentos que utilizarão cada solução disponibilizada no âmbito do contrato.

11.4. Cadastrar ou indicar os condutores e usuários autorizados a utilizar as soluções contratadas, mantendo atualizadas as informações necessárias ao adequado gerenciamento da frota.

11.5. Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos para a realização das instalações necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

11.6. Definir e manter atualizados os parâmetros administrativos para utilização das soluções contratadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

11.7. Emitir as autorizações necessárias à realização das operações relacionadas ao objeto contratado, observados os procedimentos e limites estabelecidos pelo Município.

11.8. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta do Contratado e neste contrato.

11.9. Fiscalizar os preços e as operações realizadas no âmbito do sistema de gerenciamento contratado, observados os mecanismos de controle e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

11.10. Comunicar ao Contratado a ocorrência de falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11.11. Analisar as medições apresentadas pelo Contratado, verificando sua conformidade com os serviços e operações efetivamente realizados.

11.12. Realizar a liquidação e o pagamento das despesas regularmente executadas, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e no edital.

11.13. Fornecer ao Contratado as informações necessárias às ampliações justificadas da rede, quando cabíveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.14. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado acompanhamento e à regular execução do objeto, quando solicitados pelo Contratado e desde que relacionados à contratação.

11.15. Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos realizados ao Contratado, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação.

12.3. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato, assegurando a regularidade e a adequada operacionalidade das soluções contratadas.

12.4. Disponibilizar os meios técnicos, tecnológicos e operacionais necessários à plena execução do objeto, responsabilizando-se pela manutenção, atualização e adequado funcionamento das soluções disponibilizadas, conforme as obrigações específicas de cada lote.

12.5. Prestar suporte técnico e operacional nos horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as particularidades de cada lote.

12.6. Manter registros, históricos, relatórios, dados e demais informações decorrentes das operações realizadas, de forma a permitir o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.7. Corrigir, às suas expensas, as falhas, inconsistências ou indisponibilidades de sua responsabilidade verificadas na execução do objeto, observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.8. Obrigações específicas do Lote 1

12.8.1. Implantar e manter em funcionamento o sistema de gerenciamento de abastecimento durante toda a vigência contratual.

12.8.2. Disponibilizar a rede mínima inicial de estabelecimentos credenciados, nos termos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8.3. Ampliar a rede de estabelecimentos credenciados quando necessário, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12.8.4. Assegurar os meios eletrônicos necessários à realização, autorização, registro e acompanhamento das operações de abastecimento.

12.8.5. Manter os registros e o histórico das operações realizadas, permitindo a fiscalização e a auditoria pelo Contratante.

12.8.6. Disponibilizar mecanismos de parametrização e alertas necessários ao controle das operações, conforme as funcionalidades previstas no Termo de Referência.

12.8.7. Permitir o registro do preço público de bomba e da respectiva referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicável.

12.8.8. Assegurar que os estabelecimentos credenciados não pratiquem acréscimo específico contra o Município em razão da condição de frota ou da utilização da empresa gerenciadora.

12.8.9. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.8.10. Realizar os repasses devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, na forma pactuada.

12.8.11. Prestar suporte técnico e operacional e disponibilizar treinamento aos usuários indicados pelo Contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.8.12. Fornecer relatórios e dados necessários ao acompanhamento, controle e auditoria das operações realizadas.

12.8.13. Manter trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, de forma a possibilitar sua rastreabilidade e fiscalização.

12.8.14. Manter mecanismos de contingência para assegurar a continuidade das operações, nos termos definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.9. Obrigações específicas do Lote 2

12.9.1. Implantar e manter em funcionamento o sistema de gerenciamento de manutenção da frota durante toda a vigência contratual.

12.9.2. Constituir e manter rede de estabelecimentos e prestadores apta ao atendimento da frota municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.9.3. Viabilizar a emissão das Ordens de Serviço e o adequado fluxo de orçamentos, conforme os procedimentos definidos no Termo de Referência.

12.9.4. Permitir a realização de diagnóstico prévio dos veículos, máquinas e equipamentos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

12.9.5. Viabilizar a obtenção e comparação de, no mínimo, 3 (três) cotações, quando exigível, observados os procedimentos e as hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.9.6. Permitir o registro de exceções e respectivas justificativas no sistema, quando autorizadas pelo Contratante.

12.9.7. Impedir a execução ordinária de serviços sem a respectiva autorização administrativa, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

12.9.8. Manter histórico das peças, serviços, manutenções e demais operações realizadas, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pelo Contratante.

12.9.9. Efetuar os repasses devidos à rede credenciada, na forma estabelecida no Termo de Referência e neste contrato.

12.9.10. Prestar suporte técnico e operacional em horário comercial e disponibilizar treinamento aos usuários indicados pelo Contratante.

12.9.11. Fornecer relatórios e dados necessários ao acompanhamento, controle e auditoria das operações realizadas.

12.9.12. Assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada observem a categoria de peças definida na respectiva Ordem de Serviço.

12.9.13. Cumprir as determinações relativas à devolução de peças substituídas quando expressamente solicitada pelo Contratante, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

12.9.14. Responder pela regular execução da solução de gerenciamento e pela atuação de sua rede credenciada perante o Município, nos limites das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.10. Obrigações específicas do Lote 3

12.10.1. Disponibilizar os equipamentos de rastreamento em regime de locação, nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.10.2. Fornecer as TAGs e respectivas bases nas quantidades demandadas pelo Contratante.

12.10.3. Realizar a instalação e configuração dos equipamentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.10.4. Manter em funcionamento a plataforma web e o aplicativo destinados ao gerenciamento e acompanhamento da frota.

12.10.5. Disponibilizar comunicação multioperadora para os equipamentos, conforme as condições técnicas previstas no Termo de Referência.

12.10.6. Fornecer, sem custo adicional ao Contratante, os cartões SIM/chips, plano de dados, transmissão, conectividade, servidores, manutenção, atualizações e suporte necessários ao funcionamento da solução.

12.10.7. Assegurar a atualização da posição dos veículos no intervalo máximo de 1 (um) minuto, conforme especificado no Termo de Referência.

12.10.8. Manter disponível o histórico de posições e informações pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.10.9. Substituir os equipamentos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da comunicação do Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.10.10. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.10.11. Preservar, durante toda a execução contratual, as funcionalidades obrigatórias previstas para a solução.

12.10.12. Manter a homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando legalmente exigível.

12.10.13. Realizar treinamento dos usuários indicados pelo Contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.11. Obrigações gerais

12.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando a legislação aplicável e as determinações do Contratante relacionadas à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento.

12.13. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto.

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou revisão do contrato.

12.15. Comunicar ao Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefone, e-mail ou outros dados necessários à comunicação e ao regular processamento da contratação.

12.16. Permitir o acesso do Contratante aos registros, relatórios, dados, históricos, trilhas de auditoria e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que necessário ao exercício da fiscalização e auditoria contratual.

12.17. Emitir as notas fiscais e demais documentos de cobrança correspondentes aos serviços e operações regularmente executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

12.18. Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do contrato, bem como observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da contratação.

12.19. Não veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante, ressalvadas as obrigações legais de divulgação.

12.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos, sistemas ou demais elementos do objeto que apresentarem falhas, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

12.22. Atender às determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto, nos limites de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.23. Responder pela regularidade da execução do objeto e pela atuação dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades específicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.24. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a utilização, pelas contratadas de rede credenciada de postos de combustíveis, oficinas, estabelecimentos e demais fornecedores necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

13.2. A utilização da rede credenciada constitui elemento integrante da modelagem e da forma de execução dos serviços, não caracterizando subcontratação do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados pela rede por ela disponibilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante por meio de Gestor do Contrato, Fiscal(is) do Contrato e Gestor da Frota, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. A fiscalização e a gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos serviços, sistemas, equipamentos, rede credenciada, operações e demais obrigações assumidas.

14.3. Do Gestor do Contrato

14.3.1. Compete ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições:

- a) coordenar a execução geral do contrato;
- b) acompanhar a vigência, os saldos contratuais e as providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
- c) tratar as ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização ordinária;
- d) encaminhar as medidas administrativas relacionadas a alterações contratuais, prorrogações, quando cabíveis, e eventual responsabilização do Contratado.

14.4. Do Fiscal do Contrato

14.4.1. Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- b) conferir as operações realizadas e os relatórios apresentados pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- c) verificar o cumprimento dos requisitos e das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e neste contrato;
- d) realizar ou determinar as verificações de preços necessárias ao acompanhamento da execução, observados os parâmetros e mecanismos de controle estabelecidos no Termo de Referência;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- f) conferir as medições apresentadas pelo Contratado;
- g) apontar as glosas eventualmente cabíveis, quando identificadas despesas ou operações em desconformidade com as condições contratadas;
- h) comunicar ao Gestor do Contrato e ao Contratado as falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- i) realizar o ateste das medições, notas fiscais ou documentos equivalentes, quando presentes os requisitos para sua aceitação.

14.5. Do Gestor da Frota

14.5.1. Compete ao Gestor da Frota, além das atribuições administrativas que lhe forem conferidas:

- a) acompanhar a utilização dos sistemas e das soluções contratadas pela frota municipal;
- b) autorizar os atos operacionais definidos no Termo de Referência;
- c) no Lote 2, emitir ou autorizar as Ordens de Serviço – OS, acompanhar os diagnósticos, autorizar exceções, participar da seleção de orçamento e autorizar a execução dos serviços, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) no Lote 1, deliberar sobre a autorização excepcional relacionada ao parâmetro de referência da ANP, quando cabível, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- e) acompanhar as necessidades de ampliação da rede de estabelecimentos e prestadores credenciados;
- f) manter atualizados os parâmetros operacionais da frota necessários à adequada utilização das soluções contratadas.

14.6. O Gestor do Contrato, o(s) Fiscal(is) do Contrato e o Gestor da Frota deverão atuar dentro dos limites de suas respectivas competências, comunicando às autoridades competentes as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições.

14.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual deverão ser realizados mediante o registro das ocorrências relevantes, podendo ser solicitados ao Contratado os documentos, informações, relatórios e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

14.8. As determinações da fiscalização deverão ser formalmente comunicadas ao Contratado quando necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

14.9. O Contratado deverá atender às determinações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos limites de suas respectivas competências.

14.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

permanecendo o Contratado integralmente responsável pelas obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável e deste contrato.

14.11. A atuação do Gestor do Contrato, do(s) Fiscal(is) do Contrato ou do Gestor da Frota não implica assunção, pelo Contratante, de responsabilidade pelas obrigações próprias do Contratado, nem afasta a responsabilidade deste pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, limitada, em qualquer hipótese, ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2.2. Multa compensatória: será aplicada em percentual compatível com a gravidade da infração, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de dosimetria previstos no §1º do mesmo artigo.

15.2.2.2.1. Na hipótese de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), considerando-se, para a definição do seu montante, o valor e a extensão da obrigação inadimplida, sem prejuízo da observância dos limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.2.2.2.2. Na hipótese de inexecução total do contrato, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, o valor excedente será cobrado administrativa ou judicialmente, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2.2.5. Caso o CONTRATADO não tenha valores a receber do CONTRATANTE suficientes para o pagamento da multa, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva intimação, para que o valor devido seja pago.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o Contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do Município, ou órgão municipal competente, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à cobrança dos valores.

15.2.2.7. Em caso de cobrança judicial dos valores devidos pelo CONTRATADO, serão observados os encargos, juros, atualização monetária, custas, honorários advocatícios e demais consectários legais eventualmente cabíveis, na forma da legislação aplicável e conforme determinado pela autoridade competente.

15.2.2.8. A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, quando cabível, nem de promover a extinção do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e as circunstâncias do caso concreto.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 5º e 6º, da referida Lei.

15.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos municipais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.9. Após a apuração dos fatos e a eventual aplicação das penalidades cabíveis, as sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e produção dos efeitos legais, inclusive mediante registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando cabível.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

20.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2026

Processo Administrativo nº 69/2026

Pregão eletrônico nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa, Sr. AGUINALDO NUNES BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 1142720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.997.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Administrativo nº 69/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual contratação de solução de gerenciamento informatizado da frota do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Pedra Preta/MT, por meio de três lotes autônomos e independentes, abrangendo gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de manutenção, peças e serviços e solução de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL (XX) R\$ ()				

- 1.2. O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

- 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa compensatória, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;
- b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, xx de xxxxx de 2026

AGUINALDO NUNES BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
(PORTARIA Nº 120/2021)
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII – PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	VLR UNIT. F	VLR TOTAL F	VLR UNIT. G	VLR TOTAL G	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	1	UND	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES, E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS EM REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.	4.789.500,00	4.789.500,00	4.789.500,00	4.789.500,00	4.882.500,00	4.882.500,00	4.743.000,00	4.743.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	4.736.357,14	4.736.357,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 02:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	VLR UNIT. F	VLR TOTAL F	VLR UNIT. G	VLR TOTAL G	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
2	1	UND	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.	4.789.500,00	4.789.500,00	4.789.500,00	4.789.500,00	4.882.500,00	4.882.500,00	4.743.000,00	4.743.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	4.650.000,00	1,00	4.650.000,00	4.736.357,14	4.736.357,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 03:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	VLR UNIT. F	VLR TOTAL F	VLR UNIT. G	VLR TOTAL G	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
3	1.224	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.	66,95	81.946,80	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	95.472,00	65,00	79.560,00	51,54	63.084,96	89,15	109.119,60	70,13	85.839,12
4	200	UND	FORNECIMENTO DE TAG IBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).	27,29	5.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00	7.200,00	26,50	5.300,00	20,00	4.000,00	26,50	5.300,00	27,26	5.452,00
5	102	UND	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	42,74	4.359,48	0,00	0,00	58,50	5.967,00	60,00	6.120,00	41,50	4.233,00	23,00	2.346,00	41,50	4.233,00	44,54	4.543,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6	102	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	123,60	12.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	15.300,00	120,00	12.240,00	0,00	0,00	157,83	16.098,66	137,86	14.061,72
---	-----	-----	---	--------	-----------	------	------	------	------	------	--------	-----------	--------	-----------	------	------	--------	-----------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII – FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,
CNPJ: 09.179.444/0001-00.

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:
05.340.639/0001-30.

EMPRESA: ATHRA INTELIGÊNCIA DE DADOS LTDA, CNPJ: 61.598.409/0001-46.

EMPRESA: PONTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ:
02.266.706/0001-25.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA